



ESTADO DA PARAÍBA

**Diário Oficial do Município de Cuité**

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

**DIÁRIO OFICIAL Nº. 6.633/2016, QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2016.**

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**PODER EXECUTIVO:**

**EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO**  
Prefeita Constitucional de Cuité

**JEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Bel. FÁBIO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
Procurador Geral do Município

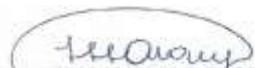
**EDICÃO:**

**DIMAS RIBEIRO SILVA**  
Chefe do Gabinete Civil  
Editor-Chefe

Art. 2º - A elaboração dos cálculos dos proventos da beneficiária, será observada a metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.887/04.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 27 de abril de 2016.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**HALINA HELINSKA SANTOS ARAÚJO**  
Presidente - IMPSEC

**EDICÃO**

**DIMAS RIBEIRO SILVA**  
Chefe do Gabinete Civil  
Editor - Chefe

**IMPrensa Oficial Municipal**  
Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro. nº 159, Centro,  
CEP 58.175-000. Cuité Paraíba  
(83) 3372 2447 - (83) 3372 2246  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)

**ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA- IMPSEC**  
**Gabinete da Presidência****PORTARIA Nº 015/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e delibera outras providências.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento protocolado junto a Secretaria de Administração do Município de Cuité, Processo sob o nº 566/2015, datado de 21 de janeiro de 2016,

Considerando ainda o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral desse Instituto Municipal de Previdência,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora Municipal HELENISE HELENA FURTADO FALCÃO, portadora do RG nº 1.322.497 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 026.701.274-30 e PASEP nº 1.069.192.184-6, ex-ocupante do cargo de Professor Polivalente, Classe A, símbolo PA3, referência A3, matrícula E19091, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 19, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 749/2008, de 31 de dezembro de 2008, combinado com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.